

A 1ª Câmara de Direito Privado do [Tribunal de Justiça de Mato Grosso](#) ordenou que um plano de saúde reative o contrato com um consumidor vítima do golpe do boleto falso. O colegiado, que manteve integralmente a sentença de primeiro grau, também condenou a operadora ao pagamento de indenização por danos morais.

Segundo o processo, depois de ficar inadimplente por três meses, o consumidor procurou a operadora para negociar a reativação do plano. O escritório responsável pela cobrança enviou um boleto por meio de seu e-mail institucional, no valor de R\$ 8 mil, que o cliente quitou imediatamente. Apesar disso, a empresa se recusou a restabelecer a cobertura, alegando que o pagamento não havia sido creditado e que o dinheiro havia sido desviado.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: ConJur, em 28.11.2025